

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 016, de 2023.

Altera a redação do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo, promulgada em 10 de novembro de 1994.

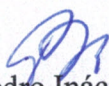
A Mesa da Câmara de Vereadores de Pareci Novo, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo/RS:

Art. 1º Altera a redação do art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo, que passa a vigorar da seguinte forma:

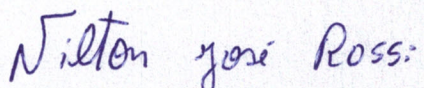
“Art. 6º São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira, o Hino e outros estabelecidos em Lei, representativos de sua cultura e história.”

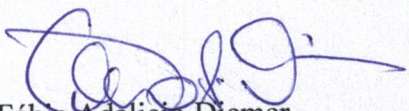
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pareci Novo entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 28 de fevereiro de 2023.


Ver. Pedro Inácio Rhoden
Presidente


Ver. Antonio Gelci de Mello
1º Secretário


Ver. Nilton José Rossi
Vice-Presidente


Ver. Fábio Adalberto Diemer
2º Secretário